



RESOLUÇÃO Nº 1192/2017-TJAP

Institui a Política de Gestão de Pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

O Desembargador **CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, artigo 9º, inciso II, do Decreto n.º 0069/1991, pelo art. 2º, última parte, da Lei Complementar Estadual n.º 028/2005, e pelo artigo 13, inciso II, do seu Regimento Interno (Resolução n.º 006/2003); e,

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto n.º 400/2016 - PRES/CGJ, de 17/05/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecer objetivos, princípios e diretrizes de governança de TI alinhados às recomendações da norma NBR ISO/IEC 38500:2009, que trata da governança corporativa de Tecnologia da Informação - TI, que estabelece uma estrutura de princípios para os dirigentes usarem na avaliação, gerenciamento e monitoramento do uso da TI;

CONSIDERANDO a edição dos acórdãos 1603/2008, 2308/2010, 2585/2012, 1200/2014 e 3051/2015, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que recomendam ao CNJ a promoção de ações voltadas para a normatização e o aperfeiçoamento dos controles e processos de governança, de gestão e de uso de TIC, inclusive com o estabelecimento de estratégias que visem a minimizar a rotatividade do pessoal efetivo atuante na área, de modo a assegurar a entrega de resultados efetivos para o judiciário;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 211, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e determina que cada órgão deverá definir e aplicar



política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que o Plano Estratégico 2015-2020 do Tribunal define como objetivos, dentre outros, a promoção da melhoria da gestão de pessoas e da qualidade vida, o aprimoramento da infraestrutura e da governança de TIC;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes formalizados sistematicamente para fundamentar as práticas de gestão de pessoas, objetivando a promoção de um ambiente ético, desenvolvendo o profissionalismo e fortalecendo a transparência;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a política de gestão de pessoas da área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, com os seguintes objetivos:

- I – promover a fixação de recursos humanos na área de TIC;
- II – propiciar o crescimento profissional dos servidores, fomentando o desenvolvimento de competências;
- III – valorizar o desempenho dos servidores, observados o grau de responsabilidade e as atribuições técnicas específicas;
- IV – aperfeiçoar os processos de tecnologia da informação e comunicação;
- V – contribuir para o alcance da missão institucional e dos objetivos estratégicos do Tribunal;
- VI – subsidiar a avaliação e o gerenciamento de riscos na área de TIC;
- VII – instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação e o acompanhamento dos resultados desta Política e do desempenho da gestão de pessoas voltado para a área de TIC.

Art. 2º São princípios da Política de Gestão de Pessoas da área de TIC:

- I – valorização dos servidores, de seus conhecimentos, habilidades e atitudes;
- II – promoção do bem-estar físico, psicológico, social e organizacional;



- III – fomento de cultura orientada a resultados, com foco no aperfeiçoamento dos serviços prestados, assegurando a efetividade da prestação jurisdicional;
- IV – desenvolvimento profissional alinhado aos objetivos estratégicos;
- V – identificação e promoção de ações de capacitação de pessoas;
- VI – estímulo à gestão de talentos, ao trabalho criativo e à inovação;
- VII – práticas de gestão de pessoas pautadas na ética, eficiência, isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e no respeito à diversidade;
- VIII – fomento à gestão do conhecimento.

Art. 3º A área de TIC contará com estrutura organizacional e quadro de pessoal específicos, composto por servidores que exercerão atividades voltadas exclusivamente para a área.

Parágrafo único. O quadro permanente de servidores de que trata o caput deverá ser compatível com a demanda do Tribunal, adotando-se como critérios para fixar o quantitativo necessário de servidores o número de usuários internos e externos de recursos de TIC, bem como o referencial mínimo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Serão definidos requisitos mínimos para o exercício de função comissionada e cargo em comissão da área de TIC.

Art. 5º O Tribunal realizará a cada 2 (dois) anos, por meio do Núcleo de Governança de TIC, com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas, a análise da rotatividade de pessoal na área de TIC, objetivando avaliar a efetividade das medidas adotadas na política definida e minimizar a evasão de servidores do quadro permanente de pessoal.

Art. 6º Deverá ser elaborado e implantado Plano Anual de Capacitação para desenvolver as competências gerenciais e técnicas necessárias à operacionalização da governança, da gestão e do uso da tecnologia da informação e comunicação, conforme critérios previamente definidos.

§ 1º O Plano Anual de Capacitação deverá promover e suportar, de forma contínua, o alinhamento das competências gerenciais e

Julia



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



técnicas dos servidores lotados na área de TIC às melhores práticas de governança, de gestão e de atualização tecnológica.

§ 2º O Núcleo de Governança de TIC avaliará a execução do Plano Anual de Capacitação, verificando se os objetivos e resultados esperados foram alcançados.

Art. 7º Serão estabelecidas pelo Comitê de Governança metas de desempenho para o pessoal de TIC, que levarão em conta o portfólio de projetos e serviços a serem desenvolvidos na área.

§ 1º Os servidores lotados nas unidades de TIC terão o desempenho avaliado periodicamente com relação ao cumprimento das metas estabelecidas.

§ 2º A avaliação de desempenho mencionada no parágrafo primeiro será considerada na indicação de servidores de TIC para o exercício de função comissionada e de cargo em comissão.

Art. 8º O Tribunal regulamentará as atividades extraordinárias, assim consideradas aquelas que envolvam a manutenção de serviços que necessitem ser realizadas em horários distintos da jornada de trabalho normal do servidor, bem como o plantão na área de TIC, observando a necessidade de suporte ao processo judicial e administrativo e demais serviços essenciais.

Art. 9º Esta Resolução poderá ser revisada para realinhamento do Planejamento Estratégico de Gestão de Pessoas.

Art. 10 Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, encaminhem-se cópias, para os Departamentos Informática, Secretaria de Gestão Processual Eletrônica e Assessoria de Planejamentos e Organização vinculados a este Tribunal.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2017.


Desembargador **CARLOS TORK**
Presidente

CERTIDÃO DE PUBL.
PUBLICADO(A) :

DJE nº 217 no dia 01 / 12 / 17
Circulação 01 / 12 / 17